



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

EDITAL Nº 02/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AO PROGRAMA
“CRIANÇA FELIZ”.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020** para contratação temporária das funções abaixo relacionadas, para atuação no Município de Lagoa Grande/MG, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 966, de 19 de Março de 2020 e a Lei Municipal nº 611, de 27 de maio de 2010, e na forma determinada neste edital, e considerando que:

A Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, Marco legal da Primeira Infância, estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção às especificidades e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, instituiu o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida, implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes.

I – DAS FUNÇÕES

1 – A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, para o exercício das seguintes funções:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTOS
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	20h/semanais	Técnico de nível superior: Resolução CNAS nº17/2011 Preferencialmente Assistente Social,	R\$1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

			Psicólogo, Sociólogo, Antropólogo, Economista Domestico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta.	
Visitador do Programa Criança Feliz	03	40h/semanais	Técnico de nível médio: ensino médio completo. Resolução CNAS nº 09/2014	R\$1.045,00

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4 – Estar em gozo dos direitos políticos;
- 5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Lagoa Grande/MG.

III – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

1 - A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA.

2 – Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG.

3 – Período: 20 a 25 de março de 2020.

4 – Horário:

20/03/2020: das 13:00 às 17:00h;

23/03/2020 e 24/03/2020: das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h;

25/03/2020: das 08:00 às 11:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição.
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor, comprovante de votação nas três últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Fotocópia do comprovante de endereço;
- f) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- h) Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme o item IV;
- i) Certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça estadual (disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais);
- j) Atestado de antecedentes (Nada Consta) expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (Disponível no Site da Polícia Civil de Minas Gerais);
- k) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

5 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

IV – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.

2 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

2.1 – Tempo de Serviço:

2.1.1. – Para o cargo de Visitador:

Experiência profissional em serviço de visitação em Programas de Saúde Pública, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função, até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano 02 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 04 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos..... 08 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos.....10 pontos.

2.1.2. – Para o cargo de Supervisor:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da formação ou em serviço de visitação em Programas de Saúde Pública, até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano 02 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 04 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos..... 08 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos.....10 pontos.

2.2 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou documento equivalente.

2.2.1 - Serão considerados como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.

2.3 – Aprovação em concursos públicos

Será atribuído 01 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, até no máximo de 05 (cinco) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora, ou através de divulgação em imprensa oficial.

2.4 – Cursos

- a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área de atuação assemelhada da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

- duração. Serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de06 pontos;
- b) Pós-graduação, com, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração. Serão distribuídos 07 (sete) pontos por certificado ou diploma apresentado até o máximo de21 pontos;
- c) Mestrado.....10 pontos;
- d) Doutorado.....15 pontos.

2.4.1 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

3 – Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

3.1 – Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia.

4 – A apresentação dos títulos somente será aceita no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues posteriores.

5 – A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal.

V – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos.

2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- Residente no Município de Lagoa Grande/MG;
- Que tiver o maior número de dependentes menores;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

VI – DO RESULTADO

1 – A divulgação do resultado do certame será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 25/03/2020 às 16:00 horas.

VII - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, nos dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.

2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, e em razão da Pandemia do NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), a publicação do presente edital se dará, excepcionalmente, através de publicação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, bem como no Site Oficial do Município.

2 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

3 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:

a) Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de Lagoa Grande/MG;

b) Estiver com contrato vigente à época da convocação.

4 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

5 - O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

- 2 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº73/93), do Plano de Cargos e Salários, e na forma estabelecida na Lei Municipal nº 611 de 27 de Maio de 2010 e alterações posteriores.
- 3 - A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 4 – O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final podendo ser prorrogada por igual período.
- 5 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.
- 6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 7 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 8 – Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.
- 9 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - c) Fotocópia do CPF;
 - d) Fotocópia da carteira de identidade;
 - e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
 - f) Laudo favorável por médico credenciado no município;
 - g) 02 fotos 3 x 4;
 - h) Comprovante de votação na última eleição;
 - i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
 - k) Declaração de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

- l) Comprovante de endereço;
- m) Declaração de acúmulo de função;
- n) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;

10 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social junto com a Comissão responsável pelo presente edital.

11 - Os documentos necessários à participação no presente Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município.

12 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

13 – Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG.

Lagoa Grande, 20 de março de 2020.

Edson Sabino de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

Supervisor(es):

O Supervisor é aponte entre a coordenação municipal do Programa Criança Feliz (este último, quando houver) e o visitador.

Este profissional tem um papel importante na supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitadores, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas.

Deve ser profissional de nível superior referenciado ao CRAS que atuará na implementação e supervisão do Programa no município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social.

Atribuições do Supervisor:

1. Realizar caracterização e diagnóstico do território;
2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz-PCF, esta, quando houver;
6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Visitador:

O Visitador é o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o

cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador deverá ser profissional de nível médio ou superior, coordenado por Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º da Portaria nº 956/2018.

São atribuições dos visitantes:

1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
5. Acompanhar e registrar resultados alcançados;
6. Participar de reuniões semanais com supervisor;
7. Participar do processo de educação permanente;
8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
Endereço residencial: _____ Telefone: _____
Função: _____

Documentos apresentados:

<input type="checkbox"/> Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.	<input type="checkbox"/> Certificado de Reservista, se do sexo masculino
<input type="checkbox"/> Fotocópia do CPF.	
<input type="checkbox"/> Fotocópia do Título de Eleitor, comprovante de votação nas três últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;	<input type="checkbox"/> Fotocópia do comprovante de Endereço.
<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.	<input type="checkbox"/> Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme o item IV.
<input type="checkbox"/> Certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça estadual (disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais).	<input type="checkbox"/> Atestado de antecedentes (Nada Consta) expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (Disponível no Site da Polícia Civil de Minas Gerais).

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 02/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Supervisor e Visitador do Programa "Criança Feliz". Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Lagoa Grande (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Lagoa Grande (MG), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato/Procurador

Decisão da Comissão Organizadora: A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____
Lagoa Grande/MG, ____/____/2020.

Presidente da Comissão Organizadora

Membro da Comissão

Membro da Comissão

S. L. - Orina